DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Oliveira Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/06/1962

PROJETO DE LEI Nº 87/1962

ASSUNTO

Abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) em favor do Gentilândia Atlético Clube, para o fim que indica.

VEREADOR: Francisco de Paula Holanda

LEI Nº 2196 DE 16/07/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2826 DE 24/07/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

LEI Nº 2196 DE 16 DE Julho DE 1963

Abre o crédito especial de tresentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - em favor do Gentilandia Atlético Clube, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - em favor do Gentilândia Atlético Clube, para ocorrer às despesas com a construção de sua quadra de esportes, com vigencia neste e no exercicio de 1963.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Presidente da Entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Julho de 1963

José Barros de Alencar
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 87 /62

Abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em favor do Gentilândia Atlético Clube, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em favor dom Gentilândia Atlético Clube, para ocorrer às despêsas com a construção de sua / quadra de esportes, com vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Prêsidente da Entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de junho de 1962

C O M I S S Ã O D E F I N A N Ç A S

PARECER Nº 28 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 87/62

Dispensado de impressão e interstício
Em 4/7/62 1962.
(PRESIDENTE)

O vereador Francisco de Paula Holanda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em epígrafe, que abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em favor do Gentilândia Atlético Clube, para ocorrer às despêsas com a construção de sua quadra de-esportes.

O Gentilândia Atlético Clube é uma instituição que foi fundada com elevado objetivo de desenvolver a eduvação física em tôdas as sua modalidades.

Trata-se de um centro de disciplina digno de admiração e, ao mesmo tempo, um poderoso instrumento de intercâmbio com as outras entidades congeneres.

Tem contribuido grandemente para o progresso do desporto em nosso meio, graças à dedicação e o trabalho admiravel da sua Diretoria.

Estamos, desse modo, a favor da aprovação da proposição em tela, por compreendermos que o valor desse crédito especial muito ajudará a essa sociedade na construção de sua quadra de esportes.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de julho de 1962.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/62.

Aprovado Em 9-7-62

Abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - CR.$300.000,00 - em favor do Gentilândia Atlético Clube, para o fim que ' indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil ' cruzeiros - Cr.$300.000,00 - em favor do Gentilândia Atlético Clube,' para ocorrer às despêsas com a construção de sua quadra de esportes, com vigência neste e no exercício de 1963.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao Presidente da Entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

Presidente

Relator

Fortaleza, 10 de julho de 1962

Of.nº/.141/62

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo ' de lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr.$300.000,00) em favôr do Gentilândia' Atlético Clube.

Aproveito a oportunidade para apresentar a ' V. Excia. nossos protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

AIIL

Of. nº 1186/63

Fortaleza, 19 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a Lei nº 2195, de 16 de julho de 1963 que abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 em favor do Centilandia Atlético Clube, para o fim que indica, enviando,nesta oportunidade a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Cen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA